

DECRETO Nº 15.513

EMENTA: Disciplina a concessão da estabilidade financeira e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e

Considerando que o espírito que norteia a estabilidade financeira é o de assegurar ao servidor o direito à continuidade do recebimento da remuneração correspondente à gratificação ou comissão percebida a qualquer título, respeitado o limite de tempo previsto em lei;

Considerando os inúmeros requerimentos de servidores que, atualmente, continuam percebendo gratificação ou comissão, no sentido de ser reconhecida, de logo, essa estabilidade;

Considerando que, através da Lei Orgânica do Município, foi estendida a estabilidade financeira à Administração Indireta, fazendo jus a esse benefício seus servidores exonerados do cargo de provimento em comissão ou dispensados da percepção de outro tipo de gratificação ou comissão a partir da vigência dessa lei,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam revogados os despachos anteriores que autorizam anotações nas fichas funcionais e que concederam estabilidade financeira aos servidores que per-

manecem no cargo de provimento em comissão ou que percebem qualquer tipo de gratificação.

Art. 2º — Fica determinado o arquivamento dos processos relativos aos servidores que pleiteiam a referida estabilidade e permanecem ocupando cargo de provimento em comissão ou percebendo qualquer tipo de gratificação.

Art. 3º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 02 de agosto de 1991.

- a) Gilberto Marques Paulo
Prefeito
- a) José Mário Duarte Coelho
Secretário de Administração
- a) José Antônio de Oliveira Ventura
Secretário de Assuntos Jurídicos
- a) Marúlio de Aguiar
Secretário de Finanças.
- a) Antônio Wanderley de Siqueira
Secretário de Saúde
- a) Francisco de Assis Moraes de Carvalho
Secretário de Abastecimento
- a) Adinaldo Matos de Assis
Secretário de Educação e Cultura
- a) Flávio Cesário Régis de Carvalho
Secretário do Governo
- a) Givanildo Alves
Secretário Extraordinário de Comunicação Social
- a) Deocleciano Oliveira Lima
Secretário Extraordinário para Projetos Especiais
- a) Luciano Maurício de Abreu
Secretário de Transportes Urbanos e Obras
- a) José Reginaldo Rodrigues Heráclio
Secretário de Ação Social em Exercício
- a) Newton Viana Lyra
Secretário de Planejamento e Urbanismo